



MUNICÍPIO DE MURÇA

ADENDA AO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

I - Justificação

1. Considerando que a Filandorra - Teatro do Nordeste é uma cooperativa de produção, formação e animação teatral, que desenvolve a sua atividade na região de Trás-os-Montes e Alto Douro;
2. Considerando que, neste contexto, foi celebrado, no dia 2 de maio de 2024, protocolo de colaboração entre o Município de Murça e a entidade acima referida, contendo um conjunto de direitos e obrigações entre as partes, visando privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os "grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais.
3. Considerando tal protocolo foi objeto de aprovação pelo órgão executivo municipal no dia 18 de abril de 2024.
4. Considerando que, nos termos do disposto na cláusula nona do protocolo celebrado, o mesmo tinha validade até 31 de dezembro de 2024, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.
5. Considerando que nenhuma das partes exerceu o seu direito de denúncia, pelo que o protocolo renovou os seus efeitos.
6. Considerando, contudo, que, em face de tal renovação, importa, por razões de cautela e segurança jurídica, proceder a uma adenda ao respetivo clausulado, revendo as obrigações para 2025, nomeadamente



MUNICÍPIO DE MURÇA

quanto às atividades a realizar, dado que as constantes do protocolo celebrado se referem a 2024.

7. Considerando que, por outro lado, importa, ainda, esclarecer o período de validade do protocolo para 2025, o qual, salvo melhor opinião, deve ser válido até 31 de dezembro do corrente ano, garantindo que o mesmo mantém uma periodicidade anual.
8. Considerando que o valor de apoio mantém-se igual, ou seja, 8000,00€, sendo o mesmo pago em prestações mensais até ao final do ano.
9. Considerando que a presente adenda foi aprovada em sede de reunião de Câmara Municipal realizada no dia 4/07/2025.
10. Considerando, por último, que a verba referente ao apoio durante o ano 2025 tem compromisso de fundos disponíveis n.º 2025/166.

II - Da adenda

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

FILANDORRA - TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente Dr. David Taveira de Carvalho.



MUNICÍPIO DE MURÇA

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 2 de maio de 2024, de que passa a fazer parte integrante, alterando as cláusulas segunda, quarta e nona e aditando a cláusula décima primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Âmbito do Protocolo)**

1. (...)
2. (...)

CLÁUSULA SEGUNDA **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A Filandorra obriga-se a desenvolver no Município de Murça, integrante da rede CARAS - Comunidades de Acolhimento e Residências Artísticas, as seguintes atividades:

- a) Dinamização cénica e envolvente de animação de, pelo menos, três atividades programadas pelo Município;
- b) Realização de uma peça de teatro respetiva ao Natal, a ter lugar durante as quadras natalícias;
- c) A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das atividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas e acordadas;
- d) A assegurar todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e alojamento da estrutura da Companhia;
- e) A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Atividades realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Obrigações da Câmara Municipal)** (...)



MUNICÍPIO DE MURÇA

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1. Competirá à Câmara Municipal o apoio financeiro anual de € 8.000,00 (oito mil euros);
2. O pagamento do apoio referido no número anterior será pago em 12 prestações no valor unitário de 666,66€ (seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Cancelamento de espetáculos agendados)

(...)

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1. (...)
2. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA

(Publicidade e Receita de Bilheteira)

(...)

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo)

(...)

CLÁUSULA NONA

(Produção de Efeitos)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e é automaticamente renovável pelo período de um ano, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.
2. A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

CLÁUSULA DÉCIMA

(Gestor de Contrato)

De acordo com o n.º 1, do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o primeiro outorgante designa como gestor de contrato _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo.

A verba referente ao apoio durante o ano 2025 tem compromisso de fundos disponíveis n.º 2025/166.

ADENDA AO PROTOCOLO

Murça, 25 de 7 de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de Murça
Data: 25-07-2025 12:28:27

O Presidente da Direção da Filandorra

Assinado por: David Taveira de Carvalho
Num. de Identificação: 09681659
Data: 2025.07.23 22:40:06+01'00'

